



## PORTARIA SEME Nº 151 DE 13 DE AGOSTO DE 2024

Designa a servidora para acompanhar e fiscalizar a execução do objeto pactuado de **locação de imóvel para instalação da Escola Municipal de Educação Infantil Professora Cladyr da Rocha Mendes**, localizado na Rua Guanabara, 183, Jardim Olinda, Cabo Frio/RJ, por Inexigibilidade de licitação Nº 006/2024/SEME. Processo Administrativo Nº 28089/2024/SEME.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE CABO FRIO, no uso das suas atribuições legais, considerando o disposto no art. 67 da Lei nº: 14133/2021, de 1º de abril de 2021, art. 6º do Decreto nº 6.941, de 6 de setembro de 2022 e alterações.

### Resolve:

Art.1º - Designar a servidora **Priscila Mônica dos Santos Paschoal - Matrícula nº 990010225, CPF [REDACTED] 08612 [REDACTED]**, para acompanhar e fiscalizar a execução do objeto do respectivo processo Administrativo, ficando responsáveis pelo acompanhamento da execução do Processo **Administrativo nº 28089/2024/SEME** nos seus aspectos técnicos e administrativos.

Art. 2º - Determinar que os fiscais, ora designados, deverão:

I- Cumprir as obrigações previstas no art. 16 do Decreto nº 6.941, de 26 de setembro de 2022, na Lei Federal nº 14133/2021 de 1º de abril de 2021 e na legislação de regência.

II- Zelar pelo fiel cumprimento do contrato, anotando em registro próprio todas as ocorrências à execução, determinando o que foi necessário à regularização das faltas, ou dos defeitos observados, e, submeter aos seus superiores, em tempo hábil, as decisões e as providências que ultrapassarem sua competência, nos termos da Lei;

III- Avaliar, continuamente, a qualidade dos serviços prestados pela contratada, em periodicidade adequada ao objeto do contrato, e durante o seu período de validade, e eventualmente, propor à autoridade superior a aplicação das penalidades legalmente estabelecidas;

IV- Atestar, formalmente, nos autos do processo, as notas fiscais relativas aos serviços efetivamente prestados, antes do encaminhamento para pagamento;

V- Promover as medidas necessárias para compelir a Contratada a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, a suas expensas, no total ou em parte, o



objeto do contrato em que se verificam vícios, defeitos ou incorreções resultantes de sua execução ou de materiais nela empregados;

VI- Solicitar a extinção do contrato no caso de desatendimento, pela Contratada, das determinações regulares que emitir contra ela, bem como comunicar à autoridade competente a ocorrência de qualquer das hipóteses da Lei nº 14133/2021 de 1º de abril de 2021, indicando as medidas que deverão ser adotadas pela Administração;

VII- Promover ou sugerir à autoridade competente medidas que assegurem relações íntegras e confiáveis, com segurança jurídica para todos os envolvidos, e que produzam o resultado mais vantajoso para a Administração, com eficiência, eficácia e efetividade na execução contratual.

Art. 3º A atuação dos fiscais será organizada da seguinte forma:

I - fiscalização técnica - acompanhamento do contrato com o objetivo de avaliar a execução do objeto nos moldes contratados e, se for o caso, aferir se a quantidade, a qualidade, o tempo e o modo da prestação ou da execução do objeto estão compatíveis com os indicadores estabelecidos no edital, para fins de pagamento, conforme o resultado pretendido pela administração, com o eventual auxílio da fiscalização administrativa; e

II - fiscalização administrativa - acompanhamento dos aspectos administrativos contratuais quanto às obrigações previdenciárias, fiscais e trabalhistas e quanto ao controle do contrato administrativo no que se refere a revisões, a reajustes, a repactuações e a providências tempestivas nas hipóteses de inadimplemento.

Art. 4º Dê-se ciência aos servidores designados

Art. 5º A designação entra em vigor nesta data, revogando disposições Contrárias.

Cabo Frio, 13 de agosto de 2024.

  
**VOLNEI GOMES DA ROCHA**  
SECRETÁRIO INTERINO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO  
PORTARIA Nº 2.334 – 10/07/2024



## TERMO DE DECLARAÇÃO

PORTARIA Nº 152 /SEME/2024

### **Declaro que:**

I - estou ciente da designação de fiscal, ora atribuída, e das funções que são inerentes em razão da função, e de que as atividades de fiscalização dos contratos deverão ser realizadas de forma preventiva, rotineira e sistemática.

II - não me enquadro em qualquer das hipóteses do art. 13 do Decreto nº 6.941, de 26 de setembro de 2022.

III - possuo aptidão e conhecimento técnico para a fiscalização do contrato.

IV - li e estou ciente dos termos do Decreto nº 6.941, de 26 de setembro de 2022.

Cabo Frio, 13 de agosto de 2024.

**Priscila Mônica dos Santos Paschoal**

**Matrícula nº 990010225**



## PORTARIA SEME Nº 153, DE AGOSTO DE 2024

Designa a servidora para acompanhar e fiscalizar a execução do objeto pactuado **de locação de imóvel para instalação da Escola Municipal de Educação Infantil Professora Cladyr da Rocha Mendes**, localizado na Rua Guanabara, 183, Jardim Olinda, Cabo Frio/RJ, por Inexigibilidade de licitação Nº 006/2024/SEME. Processo Administrativo Nº 28089/2024/SEME.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE CABO FRIO, no uso das suas atribuições legais, considerando o disposto no art. 67 da Lei nº: 14133/2021, de 1º de abril de 2021, art. 6º do Decreto nº 6.941, de 6 de setembro de 2022 e alterações.

### Resolve:

Art. 1º - Designa a servidora **Bruna Rezende Pinheiro – Matrícula nº 990029728 - CPF nº 907.94**, para funcionar como gestora do Processo Administrativo nº 28089/2024/SEME, cujo objeto consiste na **Locação de imóvel, para instalação da Escola Municipal de Educação Infantil Professora Cladyr da Rocha Mendes**, ficando responsável pela coordenação das atividades relacionadas à fiscalização requisitante, técnica, administrativa, setorial e pelo público usuário.

Art. 2º. Determinar que o gestor do contrato, ora designado, deverá:

I - cumprir as obrigações previstas no art. 16 do Decreto nº 6.941, de 2022, na Lei Federal nº 14.133, de 2021 e na legislação de regência, destacando-se, exemplificadamente, a coordenação das atividades relacionadas à fiscalização técnica, administrativa e setorial e dos atos preparatórios à instrução processual e ao encaminhamento da documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos relativos à prorrogação, à alteração, ao reequilíbrio, ao pagamento, à eventual aplicação de sanções e à extinção dos contratos, entre outros;

II - zelar pelo fiel cumprimento do contrato, anotando em registro próprio todas as ocorrências relativas à execução, determinando o que for necessário à regularização das faltas, ou defeitos observados, e submeter aos seus superiores, em tempo hábil, as decisões e as providências que ultrapassem sua competência, nos termos da lei;

III - avaliar, continuamente, a qualidade dos serviços da contratada, em *periodicidade adequada ao objeto contratual, durante o seu período de validade*, e eventualmente, propor à autoridade superior a aplicar as penalidades estabelecidas;

IV - promover as medidas necessárias para compelir a Contratada a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, a suas expensas, no total ou em parte, o objeto do



## . TERMO DE DECLARAÇÃO

### Declaro que:

I - Estou ciente da designação de gestor do contrato inerentes em razão do encargo, e de que as atividades de gestão de contrato nº **033/2024/SEME, Processo nº 28089/2024**, ora atribuída, e das funções que deverão ser realizadas de forma preventiva, rotineira e sistemática.

II - não me enquadro em qualquer das hipóteses do art. 13 do Decreto nº 6.941, de 26 de setembro de 2022.

III - possuo aptidão e conhecimento técnico para a gestão do contrato.

IV - li e estou ciente dos termos do Decreto nº 6.941, de 26 de setembro de 2022.

Cabo Frio, 13 de agosto de 2024.

**BRUNA REZENDE PINHEIRO**

Matrícula nº 990029728